

11 de outubro de 2019
Ano XII - Nº 711 - R\$ 0,50

Pai de Robson Jr. tem julgamento marcado para próxima semana, em Araruama

Na última terça-feira (8), Monalisa Santos, a mãe do menino Robson Jr., que fora encontrado morto, em 2017, em Araruama, recebeu a intimação para comparecer ao julgamento do pai da criança, no próximo dia 17 de outubro, quinta-feira.

Pág 02

Audiência pública define Plano Municipal de Resíduos Sólidos

A segunda edição da audiência pública, realizada nesta semana no auditório da Universidade Veiga de Almeida, definiu as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cabo Frio. O documento tem como objetivo ordenar o gerenciamento dos resíduos.

Pág 24

Unidade de Protocolo Geral é inaugurada em Tamoios

Tamoios ganhou mais uma ferramenta para facilitar a vida do cidadão. Foi inaugurado na última semana o Protocolo Geral na Subprefeitura do distrito. O prefeito Dr. Adriano Moreno esteve presente na cerimônia, assim como a secretária de Administração.

Pág 24

Estruturas do Subsistema Lagomar seguem sendo recuperadas

A Prefeitura de Macaé, por meio da BRK Ambiental, está trabalhando para aumentar o acesso à coleta e ao tratamento de esgoto com a realização de obras que vão beneficiar os bairros...

Pág 02

Sancionada lei que garante lixeiras de coleta seletiva em postos de gasolina do município

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



A lei que institui a obrigatoriedade de instalação de lixeiras de coleta seletiva de lixo nos postos de gasolina foi sancionada pelo prefeito, Dr. Adriano Moreno. Os proprietários deverão instalar, no mínimo, cinco tipos de lixeiras: papel, plástico, metal, vidro e resíduos gerais não recicláveis. Publicado na sexta-feira (04) no periódico oficial do governo, a medida tem um prazo máximo de 80 dias para adequação. Para atender às exigências, os dispensários deverão estar em locais acessíveis a portadores de necessidades especiais e de fácil visualização.

Pág 02

Pesagem de beneficiários para o programa bolsa família vai até o dia 15 de novembro

Renato Fulgoni



A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria de Saúde, segue realizando a pesagem dos beneficiários do programa federal Bolsa Família, correspondente à segunda vigência de 2019. Os usuários devem comparecer à unidade de saúde onde estão cadastrados até o dia 15 de novembro. É necessário apresentar o cartão de vacina, o cartão do Bolsa Família e o cartão da gestante, caso possua. Vale lembrar que o não cumprimento das condicionalidades do Programa pode acarretar em bloqueio do benefício.

Pág 24

Secretaria de Cultura convoca projetos para Arte na Rua

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



Estão abertas as inscrições para o projeto Arte na Rua, que vai selecionar artistas de Cabo Frio para apresentações em espaços públicos da cidade. A convocação, feita pela Secretaria de Cultura, saiu no jornal de publicação oficial do governo nesta terça-feira (8).

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas presencialmente, até 8 de novembro, na Casa de Cultura e Museu José de Dome (Charitas) de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h, na Avenida Assunção nº 855, no Centro.

Pág 02

Sancionada lei que garante lixeiras de coleta seletiva em postos de gasolina do município

A lei que institui a obrigatoriedade de instalação de lixeiras de coleta seletiva de lixo nos postos de gasolina foi sancionada pelo prefeito, Dr. Adriano Moreno. Os proprietários deverão instalar, no mínimo, cinco tipos de lixeiras: papel, plástico, metal, vidro e resíduos gerais não recicláveis. Publicado na sexta-feira (04) no periódico oficial do governo, a medida tem um prazo máximo de 80 dias para adequação. Para atender às exigências, os dispensários deverão estar em locais acessíveis a portadores de necessidades especiais e de fácil visualização, acom-

panhados de placas explicativas, nas dependências do estabelecimento contendo as especificações de acordo com a Resolução nº 245/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). O recolhimento e envio dos materiais descartados devem ocorrer de forma periódica. A Secretaria de Meio Ambiente fiscalizará o cumprimento da lei, que em caso de descumprimento, implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1 mil, dobrada em caso de reincidência. As despesas para adequação à lei serão de responsabilidade dos proprietários.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Estruturas do Subsistema Lagomar seguem sendo recuperadas

A Prefeitura de Macaé, por meio da BRK Ambiental, está trabalhando para aumentar o acesso à coleta e ao tratamento de esgoto com a realização de obras que vão beneficiar os bairros Centro, Imbetiba, Valentina Miranda, Cancela Preta, Parque Duque de Caxias, Jardim Vitória, Jardim Santo Antônio, Nova Macaé, Praia Campista e Vale Encantado. Trata-se de um investimento de R\$ 100 milhões no Subsistema Centro, sendo mais de R\$ 40 milhões somente na etapa de 2019.

Os investimentos também se estendem ao Subsistema Lagomar, que passou a ser operado pela concessionária para coleta e tratamento no Lagomar e Engenho da Praia. Agora, cabe à empresa cuidar da coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgoto gerado

nesses bairros, beneficiando mais de 35 mil pessoas nesta região.

A programação das ações para o Lagomar continua ao longo da próxima semana, com previsão de intervenções em seis trechos. Com a revitalização e as demais ações programadas, o objetivo é melhorar o sistema para a coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgoto gerado nos bairros Engenho da Praia e Lagomar.

Na programação dos locais em que serão realizadas intervenções, estão a Rua W16, onde seguem os trabalhos no trecho entre a Travessa Macaense, a Travessa da Mata e a Travessa Ipanema.

Já as frentes novas vão atuar nos seguintes trechos: Rua W6 (entre a Rua W7 e a Avenida Atlântica), com recuperação de estrutura da estação

elevatória e na Rua W26, Travessa 11, será realizada uma obra na rede.

Já na Rua W18, em três trechos serão realizadas filmagens na rede: na Travessa Quadra 308 (entre a Travessa José D'Ávila e a Rua W20), onde serão realizadas filmagens na rede; na Travessa Atlântica (entre Travessa dos Lírios e a Travessa 3) e na Travessa Júpiter (entre Rua W20 e a Travessa Costa do Sol).

O planejamento é revisado semanalmente e a programação pode sofrer alterações por motivos técnicos e climáticos. Em caso de dúvidas, a BRK Ambiental disponibiliza os telefones 0800 771 0001 e (22) 99878-0023 (Plantão Social), além do e-mail plantaosocialmacae@brkambiental.com.br.

macae.rj.gov.br

Secretaria de Cultura convoca projetos para Arte na Rua

Estão abertas as inscrições para o projeto Arte na Rua, que vai selecionar artistas de Cabo Frio para apresentações em espaços públicos da cidade. A convocação, feita pela Secretaria de Cultura, saiu no jornal de publicação oficial do governo nesta terça-feira (8).

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas presencialmente, até 8 de novembro, na Casa de Cultura e Museu José de Dome (Charitas) de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h, na Avenida Assunção nº 855, no Centro. Em Tamoios, as inscrições acontecem no Shopping Unapark, sala 04, em Unamar, (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), de se-

gunda a sexta, das 10h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível no endereço <https://bit.ly/30Xmqp9>.

Serão selecionados projetos de artistas e/ou grupos que exerçam sua arte sob a forma de música, artes cênicas, contação de histórias, dança, artesanato, circo, blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba, além de folclore, literatura e/ou poesia, audiovisual e artes plásticas, para apresentações, exibições dos mesmos, conforme detalhado no Termo de Referência. O chamamento será regido pelas regras contidas no edital.

O edital tem como propósito realizar a seleção de cinco projetos

por mês, durante o período de seis meses, totalizando 30 apresentações artísticas. A seleção resultará em apresentações com duração mínima de uma hora e máxima de três horas, para cada artista/grupo contemplado.

Segundo o secretário de Cultura Milton Alencar, o lançamento do edital é um passo importante para que os artistas da cidade possam ser valorizados dentro de seus projetos.

“O edital demonstra o esforço do governo Dr. Adriano Moreno em incorporar os artistas de rua aos princípios de desenvolvimento social e político de Cabo Frio”, comentou Milton.

cabofrio.rj.gov.br

Pai de Robson Jr. tem julgamento marcado para próxima semana, em Araruama

Na última terça-feira (8), Monalisa Santos, a mãe do menino Robson Jr., que fora encontrado morto, em 2017, em Araruama, recebeu a intimação para comparecer ao julgamento do pai da criança, no próximo dia 17 de outubro, quinta-feira.

De acordo com as inves-

tigações da Polícia Civil, Robson Jr. foi assassinado pelo próprio pai. O crime ocorreu em março de 2017 chocando não apenas Araruama, mas todo o Brasil.

Após 2 anos e 7 meses do fato, Robson irá a júri popular no dia 17 de outubro às 10h na própria cidade de Araruama.

Em sua página em uma rede social, Monalisa pediu ajuda para que o caso não fique impune. –“Quem puder ir, será de extrema ajuda. Estou tentando deixar ele impune. Agradeço a todos que puderem compartilhar e comparecer!”- escreveu a mãe do menino.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme anexos II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de setembro 2019.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 117/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	718	101	100.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.39.00	770	101	400.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	500.000,00
TOTAL				500.000,00	500.000,00

ANEXO II - DECRETO 117 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019	Período	Valor
10.492.985,22	(A) 01 a 09 / 2019	38.170.214,53
	(B) 01 a 09 / 2018	11.210.704,45
	(C) 10 a 12 / 2018	30.221.417,87
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Agosto/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 04/10/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.170.214,53}{11.210.704,45} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 240,48 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 10 a 12/2018 (C) = 30.221.417,87

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta = 72.676.487,31$

Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 = 102.897.905,18

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 9/2019 (A) = 38.170.214,53

Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 = 102.897.905,18

Arrecadação provável para o exercício 2019 = 141.068.119,71

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 10.492.985,22

Créditos orçamentários abertos por excesso de

arrecadação anteriores = 55.573.095,94

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 75.002.038,55

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 75.002.038,55

Fator de correção = 1%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 117/2019 R\$ 500.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 119 **DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.788.575,18 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no

Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Procuradoria Geral, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Controladoria Geral, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 3.788.575,18 (Três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 119/2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	26	100	27.035,09	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	27	100	5.394,73	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.92.00	56	100	5.580,63	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	94	100	197.156,28	-
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.39.00	175	110	25.000,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	292	101	520.556,50	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	312	101	141.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	321	101	30.748,56	-
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	330	100	2.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	359	100	4.500,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	500	202	266.318,93	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	690	101	113.800,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	709	121	19.440,63	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	713	101	633.437,54	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	732	121	33.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	733	121	331.652,39	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	739	101	23.550,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	740	101	36.135,16	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	743	101	45.979,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	744	101	50.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	746	101	50.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	747	101	50.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.39.00	750	101	3.780,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	757	101	25.795,44	-
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	772	101	16.802,50	-
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	773	101	54.994,61	-
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	775	101	175.593,33	-
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	776	101	834.950,00	-
02.008.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	777	101	6.099,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	778	101	52.474,86	-
02.019.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	779	101	2.950,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	781	101	2.850,00	-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO I - DECRETO Nº 119/2019

02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	28	100	-	32.429,82
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	50	100	-	5.580,63
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	196	110	-	700,00
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	223	110	-	24.300,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.61.00	298	100	-	2.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	320	100	-	197.156,28
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.30.00	353	100	-	4.500,00
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.09.00	506	201	-	266.318,93
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	702	121	-	66.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	734	121	-	13.589,49
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES LIBRA					304.503,53
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES					2.871.496,50
TOTAL					3.788.575,18
					3.788.575,18

ANEXO II - Decreto 119/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2019
RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/11/2019	(B)	22.843.753,00
Receita realizada até 08/09/2019	(C)	15.343.752,89
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	19.309.530,00
Saldo para Excesso	(C+D-E)	3.534.223,00

ANEXO III - DECRETO 119 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019	10.492.985,22
Receita Realizada	
Período	Valor
(A) 01 a 09 / 2019	38.170.214,53
(B) 01 a 09 / 2018	11.210.704,45
(C) 10 a 12 / 2018	30.221.417,87
(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Agosto/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.170.214,53}{11.210.704,45} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 240,48 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

Arrecadação Período 10 a 12/2018 (C) = 30.221.417,87

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta = 72.676.487,31$

Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 = 102.897.905,18

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 9/2019 (A) = 38.170.214,53

Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 = 102.897.905,18

Arrecadação provável para o exercício 2019 = 141.068.119,71

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 10.492.985,22

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 56.073.095,94

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 74.502.038,55

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Margem disponível = 74.502.038,55

Fator de correção = 4%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 119/2019 R\$ 2.871.496,50



Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 120
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.922.504,97 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.922.504,97 (Três milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2019.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

DECRETA:

ANEXO I - DECRETO 120/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	414	302	1.000.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2121	3.1.90.04.00	434	302	205.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2123	3.1.90.04.00	441	302	400.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2126	3.1.90.04.00	446	302	150.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	467	302	1.967.504,97	-
04.001.001.10.305.0043.2203	3.1.90.04.00	481	302	200.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - MACAH				-	3.922.504,97
TOTAL				3.922.504,97	3.922.504,97

DECRETO Nº 120 / 2019 ANEXO Nº II											
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADO											
FONTE DE RECURSOS: 302 - MACAH Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64											
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019	23.221.876,32										
Receita Realizada	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(A) 01 a 08 / 2019</td> <td>17.786.326,66</td> </tr> <tr> <td>(B) 01 a 08 / 2018</td> <td>19.170.405,37</td> </tr> <tr> <td>(C) 09 a 12 / 2018</td> <td>10.086.270,44</td> </tr> <tr> <td>(B+C) 01 a 12 / 2018</td> <td>29.256.675,81</td> </tr> </tbody> </table>	Período	Valor	(A) 01 a 08 / 2019	17.786.326,66	(B) 01 a 08 / 2018	19.170.405,37	(C) 09 a 12 / 2018	10.086.270,44	(B+C) 01 a 12 / 2018	29.256.675,81
Período	Valor										
(A) 01 a 08 / 2019	17.786.326,66										
(B) 01 a 08 / 2018	19.170.405,37										
(C) 09 a 12 / 2018	10.086.270,44										
(B+C) 01 a 12 / 2018	29.256.675,81										
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO											
$\Delta = A / B$, logo: $\frac{17.786.326,66}{19.170.405,37} \times 100$											
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	-7,22 %										
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADO											
Arrecadação Período 9 a 12/2018 (C) =	10.086.270,44										
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	-728.215,81										
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 =	9.358.054,63										
DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO											
Receita realizada no período de 1 a 8/2019 (A) =	17.786.326,66										
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 =	9.358.054,63										
Arrecadação provável para o exercício 2019 =	27.144.381,29										
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019	23.221.876,32										
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00										
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	3.922.504,97										
ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADO											
Margem disponível =	3.922.504,97										
Fator de correção =	100%										
Justificativa	Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada.										
Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 120/2019	R\$ 3.922.504,97										



Município de Araruama

Poder Executivo



**DECRETO Nº 121
DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.430.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 3.430.000,00 (Três milhões, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II e III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 121/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	415	120	1.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	416	120	1.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2187	3.3.90.36.00	428	120	130.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	780	121	300.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES LIBRA				-	300.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS				-	3.130.000,00
TOTAL				3.430.000,00	3.430.000,00

ANEXO II - Decreto 121/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/11/2019	(B)	22.843.753,00
Receita realizada até 12/09/2019	(C)	15.343.752,89
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	19.614.033,53
Saldo para Excesso	(C+D-E)	3.229.719,47



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III - DECRETO 121/2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2019	Receita Realizada		
		01/01 a 12/09/2019 (A)	01/01 a 12/09/2018 (B)	13/09 a 31/12/2018 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	67.668.415,11	62.258.471,44	55.933.438,41	14.573.236,17
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.705.709,87	516.855,85	367.569,96	108.696,56
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	54.872,03	3.829.086,02	2.840,58	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	88.859.137,25	74.869.577,03	68.629.044,60	28.684.615,34
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.138,20	12.423,31	443.635,78	272.890,72
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	18.026.633,30	14.595.659,80	13.365.948,85	5.336.105,36
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	96.959,65	6.027,51	25.502,11
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	4.364,03	894.677,30	322,76
TOTAL	140.268.639,16	126.789.430,17	111.109.875,67	38.277.508,56

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{126.789.430,17}{111.109.875,67} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 14,11\%$

Arrecadação Período 13/09 à 31/12/2019 (C) x $\Delta = 38.277.508,56 \times 14,11\%$

Arrecadação Projetada = 5.401.628,59

Total 43.679.137,15

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01/01 à 02/09/2019 (A)	126.789.430,17
Resultado após aplicação Tx Incremento	43.679.137,15
SOMA	170.468.567,32
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	6.863.213,48
Previsão de Receita 2019 (-)	140.268.639,16
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	23.336.714,68
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	23.336.714,68



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 122
DE 14 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 63.580,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 63.580,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e oitenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 122/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.04.00	549	100	7.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	565	343	23.800,00	-
07.001.001.08.244.0015.2156	3.3.90.30.00	591	347	14.380,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	729	101	18.400,00	-
07.001.001.08.122.0046.2042	3.3.90.39.00	556	100	-	7.000,00
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	570	343	-	23.800,00
07.001.001.08.244.0015.2156	4.4.90.52.00	593	347	-	9.480,00
07.001.001.08.244.0015.2158	3.3.90.39.00	600	347	-	4.900,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	718	101	-	6.400,00
07.001.001.08.122.0046.2030	4.4.90.52.00	730	101	-	12.000,00
TOTAL				63.580,00	63.580,00

DECRETO Nº 123
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.294.123,33 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 1.294.123,33 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 123/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	27	100	6.285,56	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	34	100	1.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	36	100	9.340,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	72	100	67.943,41	-
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	106	100	2.585,25	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	312	101	154.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	321	101	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	701	121	451.500,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	709	121	16.915,61	-
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	715	101	13.690,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	731	121	86.733,30	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	738	101	100.000,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.39.00	750	101	7.943,60	-
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.30.00	760	121	150.500,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	3.3.90.39.00	782	101	2.220,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	783	121	86.733,30	-
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	784	121	86.733,30	-
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	28	100	-	6.285,56
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	103	100	-	2.585,25
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	291	100	-	78.283,41
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES LIBRA				-	879.115,51
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	327.853,60
TOTAL				1.294.123,33	1.294.123,33

ANEXO II - Decreto 123/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/11/2019	(B)	23.211.820,00
Receita realizada até 17/09/2019	(C)	15.343.752,89
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	19.914.033,53
Saldo para Excesso	(C+D-E)	3.297.786,47



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III - DECRETO 123 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019		10.492.985,22
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 09 / 2019	38.434.499,42
	(B) 01 a 09 / 2018	11.213.381,88
	(C) 10 a 12 / 2018	30.218.740,44
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Agosto/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{38.434.499,42}{11.213.381,88} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	242,76 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 10 a 12/2018 (C) =	30.218.740,44
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	73.357.698,35
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 =	103.576.438,79

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 9/2019 (A) =	38.434.499,42
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 =	103.576.438,79
Arrecadação provável para o exercício 2019 =	142.010.938,21
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	10.492.985,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	58.944.592,44
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	72.573.360,55

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	72.573.360,55
Fator de correção =	0,45%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 123/2019 R\$ 327.853,60



Município de Araruama

Poder Executivo



RELAÇÃO DE NOMES DA COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Claudia Campos Medeiros- mat.: 901592
 Danilo Rodrigues de Carvalho- mat.: 10611
 Alba Valeria do Couto - mat.: 9956519
 Gabriela Linhares Matias de Carvalho- mat.: 9954624
 Monica da Silva Siqueira- mat.: 10635
 Iran da Costa Barros- mat.: 995887000
 Larissa Faria Sobreira- mat.: 9951477
 Juliana Barbeiro de Azevedo- mat.: 9951229
 Wathila da Conceição Marinho- mat.: 9957057
 Adelina dos Santos Costa- matricula 6727
 Maria Regina Duarte Martins- matricula 9957053
 Michele Conceição da Silva Moreira- matricula :9948977
 Rosa Maria da Silva Costa- mat.: 9948982
 Marco Aurélio Ferreira Faria- mat.: 8179
 Dulcineia de Lima Oliveira Ribeiro- mat.: 9950701
 Carlos Alberto Bragança Correa - mat.11237
 Nelci Mareio Cordeiro Damiani- mat.: 9950466
 Crisliane dos Santos Prates- mat.: 9957080
 Carla Muniz de Souza Vale - mat.:9951360
 Adilson Francisco Marinho -mat.: 164
 Cristiane Alves Guimaraes- mat.: 9957466
 Antônio Carlos Rodrigues- mat.: 99591843
 Luiz Carlos Alves Soares- mat.: 10155
 Luciana Nunes de Macedo- mat.: 980215
 Roberta de Oliveira Nobre- mat.:9950478
 Elienay Marinho de Andrade- mat.: 9950460
 Claudia Cardoso Ferreira- mat.: 9957554
 Roberta da Costa Ribeiro- mat.: 9950988
 Michele Barros dos Santos- mar: 9950484
 Elair Abreu de Souza Martins- mat.:9957213
 Ana Maria Alves Leite- mat.:6833
 Juliana de Carvalho Vieira Pires- mat.: 9957220

Fabiane Machado Ribeiro- mat.: 9950317

Josiane Leite Chaves- mat.: 900311

Mcheline Antunes da Silva- mat.:9957501

Fatima Cristina Marques Pontes

Anita Agapito Lewis- mat.: 900284

Mariângela Peixoto Pedrosa - mat.: 99577190

Rodolpho Luiz da Silva- mat.: 9951073

Sandro Ramalho Pessoa- mat.: 9950s-

Secretaria de Saúde
 Ana Paula Bragança Correa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2019

MUNICÍPIO – LJM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e LJM Produções Artísticas Eireli (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação e serviços mediante a realização de Show artístico da Cantora Claudia Leitte, na Expo Araruama 2019 – SETUR

VALOR: Total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01318/2019 – Inexigibilidade nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 21.175/2019

PRAZO: da assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 01 de outubro de 2019

ATO Nº 202 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ANA CLARA ARAÚJO DE ALMEIDA, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2019.

Lívia Bello
 “Lívia de Chiquinho”
 Prefeita

ATO Nº 203 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. PAOLA VERAS MOTA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2019.

Lívia Bello
 “Lívia de Chiquinho”
 Prefeita

ATO Nº 204 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. IVANEI GOMES, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
 “Lívia de Chiquinho”
 Prefeita

ATO Nº 205 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CARLOS EDUARDO BARATELA PEREIRA, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
 “Lívia de Chiquinho”
 Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 206
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CARLOS SERRA REIS, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 209
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. FELIPE CORTEZ DE BRITO, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 212
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ALESSANDRO MURTHA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 207
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. CLAUDIO DA SILVA PEREIRA, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 210
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JUAREZ RODRIGUES DA SILVA, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 213
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOSE CARLOS DE JESUS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 208
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. FABIO JUNIOR SILVA DE ARAUJO, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 211
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. RAPHAEL COIMBRA MARINHO, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 214
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ADENILSON ALBINO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 215 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENEDITO DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 218 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **NATHAN SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 221 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NOBRE MARINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCIANO SOUZA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 219 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RENATA DIAS NOGUEIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 222 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDNEY PIRES SALES DE ASSIS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 217 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GARCEZ SERQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 220 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NOBRE MARINHO**, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE – GABINETE DA PREFEITA - DIEXP**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARLUZA FREIRE VALLADARES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 224
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE CARVALHO, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 227
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. ADELTON ARAUJO DOMINGUES, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 230
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSIEL MARINHO PEREIRA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 225
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. LUCILENE FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 228
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JAQUELINE DA COSTA QUEIROZ, do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 231
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. DEJAIR CARDOSO MACHADO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 226
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. PAULO FERREIRA CERCA, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 229
DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. IVONEI DA SILVA RODRIGUES, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 232
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. CIODIMAR COUTINHO DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MIQUÉIAS DA SILVA RAMALHO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. GABRIELA CORTES DE BRITO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ATO Nº 235 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CAMILA SILVA DE SOUZA CRUZ, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 19170/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 101/2019"

OBJETO: "contratação de empresa especializada no fornecimento, licenciamento e locação de sistema integrado de gestão pública, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo serviços complementares de: instalação, migração, implantação, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acesso ao suporte técnico, conforme Termo de Referência - Anexo I".

DATA DE ABERTURA: 24/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 21406/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2019"

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses".

DATA DE ABERTURA: 25/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 10de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 22266/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2019"

OBJETO: "Aquisição de materiais para manutenção de semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama", conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 25/10/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA


TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.


Araruama, 10de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Araruama**, através da Assessoria de Comunicação Social, torna público que realizará Inscrição de profissionais voluntários formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Araruama, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico publicitário**, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 23/07/2019, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo §1º do art. 199 da Constituição Federal do ano de 1988 combinados com o art. 24 e parágrafo único da Lei Federal 8080/90 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão de Licitações, situado a Av. John Kennedy, nº 120 – Araruama – RJ, telefone (22) 2665-2121 Ramal 211.

Danieli Correia Braz

Assessora de Imprensa e Publicidade Comunicação Social

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15315/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 013/2019

OBJETO: “O objeto da presente Concorrência é selecionar e **contratar 01 (uma) prestadora de serviço técnico publicitário**”

DATA DE ABERTURA: 28/11/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de Outubro de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/SESAU/2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (Contratante) e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.** – CNPJ 09.509.595/0001-80 (Contratada).

OBJETO: **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.009/SESAU/2018**, cujo objeto é a contratação de **empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e patrimonial** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Araruama-RJ, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, contido no processo administrativo de licitação sob o nº.15.814/2018, originado do Pregão Presencial nº.072/2018, e do processo de aditamento de nº.21.236/2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 009/SESAU/2018, Termo de Aditamento nº. 01/2019, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 18 de setembro de 2019 e terminar em 18/09/2020.

VALOR: R\$74.280,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) para o novo período, sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão à conta do PT nº.04.001.001.10.122.0046.2030, ED nº.3.3.90.35.50.00, Ficha nº.00402, Empenho nº.00491/2019, Fonte de Recursos nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº.041/SESAU/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (SUBLOCATÁRIO) e **ALESSANDRA LEITE FELIPE** (SUBLOCADORA).

OBJETO: **Locação da residência** situada no Lote nº.10, Quadra 01, Loteamento Jardim São Paulo, situado à Rua Washington Luis, nº140, Boa Perna, nesta cidade ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO FISIOCASA, conforme Termo de Dispensa de Licitação de nº.011/SESAU/2019, devidamente atuado no Processo Administrativo de nº.26.237/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.302.0043.2124, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36.14.00, ficha 00468, Empenho

nº.00526/2019, Fonte de Recursos nº.120 – Aplicação saúde 15%, relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de outubro de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24056/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 094/2019

DATA: 09/10/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 17:30 horas

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos para atender Mandados Judiciais**, pelo período de 12 (doze) meses.

No dia e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões, no Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Araruama, situada na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama, o Pregoeiro Caio Benites Rangel e a Equipe de Apoio Renato Lima Chagas, Renato V. M. do N. da Silva e Fábio Arantes Guimarães, nomeados pela Portaria nº 382/2018, para proceder a retificação da ata da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 094/2019.

Por motivo de erro de digitação, conforme pode ser verificado em documentos acostados ao Processo Administrativo 24056/2019, fica a ata da sessão pública de abertura e julgamento do pregão nº 094/2019, realizada às 10:00 horas do dia 09/10/2019, retificada conforme se segue:

Onde se lê:

“A empresa SP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME foi declarada inabilitada visto que, com base na RDC 17/2012, à empresa, somente é permitido exercer as atividades de dispensação e distribuição, desde que em estabelecimentos distintos, sendo necessário ainda, que o agente regulado solicitasse Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para drogaria ou farmácia, nos termos da lei número 9.782/99, fato este que não foi comprovado pela empresa em comento. Outrossim, ressalta-se que a inabilitação desta empresa foi declarada pela não apresentação de balanço completo, bem como por ter apresentado índices em desconformidade com o requerido nos itens 16.6.7, 16.6.8 e 16.6.9 do edital.”

Leia-se:

“A empresa MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME foi declarada inabilitada visto que, com base na RDC 17/2012, à empresa, somente é permitido exercer as atividades de dispensação e distribuição, desde que em estabelecimentos distintos, sendo necessário ainda, que o agente regulado solicitasse Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Es-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

pecial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para drogaria ou farmácia, nos termos da lei número 9.782/99, fato este que não foi comprovado pela empresa em comento. Outrossim, ressalta-se que a inabilitação desta empresa foi declarada pela não apresentação de balanço completo, bem como por ter apresentado índices em desconformidade com o requerido nos itens 16.6.7, 16.6.8 e 16.6.9 do edital.”

As demais disposições da ata supracitada permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Renata Lima Chagas
Membro

Renato V. M. do N. da Silva
Membro

Fabio Arantes Guimarães
Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
25	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca; pintura em esmalte; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático.	Unid	03	LÍDER – FABRICANTE – LIDER BALANÇAS – PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
45	BALANÇA DE PRECISÃO Balança digital - com capacidade máxima de até 2.000g. Visor de no mínimo de 4 dígitos resolução de 1 grama, precisão de +/- 0,2%, taxa de amostragem 0,8s. Função de tara. Proposta com catálogo completo que comprovem a características técnicas. Deve acompanhar manual de usuário e técnico, tensão de alimentação de 110/220 volts 50/60hz. Caso a alimentação seja por bateria ou pilhas, estes devem acompanhar o produto. Deve acompanhar certificado de calibração.	Und	02	LÍDER – FABRICANTE – LIDER BALANÇAS – PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.560,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado

é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ N.º: 09.251.627/0001-90 Telefone: 18 3621-2782

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, B. PQUE. Industrial.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cidade: Araçatuba	UF: SP	CEP: 16075-370
Endereço Eletrônico: licitacao2@kcrequipamentos.com.br		
Representante: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 27.601.292-6 SSP/SP	CPF: 226.722.708-80	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Kits Lanches necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 132/135 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 302 do processo administrativo n.º 18.745/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos represen-

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

KCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de**

tantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Kits Lanches necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18745/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Aquisição de Kits Lanches necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses.					
Aquisição de 2000 Kits Lanches pelo período de 12 meses, composto de:	KIT	2.000	PADARIA BIG PÃO	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sanduche: 1 Pão Careca, 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo prato embalado em saco plástico.	Unidade	2	PADARIA BIG PÃO		
Saco plástico tipo hot-dog	Unidade	2	REGINA		
Guaraná Natural copo 300 ml	Copo	2	GUARAMIL		
Água Mineral sem gás garrafa 510 ml.	Garrafa	2	IMBIRÁ		
Empadão de frango porção individual 200 g, embalado em bandeja de alumínio tamanho 12,5 cm x 9,5 cm com tampa.	Unidade	1	PADARIA BIG PÃO		
Garfo de refeição descartável	Unidade	1	ARTLIMP		
Guardanapos de papel folha dupla 22cm x 22,5cm.	Unidade	2	MASCOT		
TOTAL					R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ Nº: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485	
Endereço: RUA VICTÓRIA HELENA, Nº 456, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega será de forma programada, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os produtos deverão ser entregues na Saúde Coletiva, situada a rua Pedro Luiz de Souza, s/n – Centro – Araruama-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do

presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 084/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.745/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Fernando Marcos de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo


ERRATA DO EDITAL**PROCESSO Nº 21500/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 099 /2019

OBJETO: "Aquisição de Lixeiras de madeira plástica com suporte para serem utilizados em logradouros, orlas e praças do Município de Araruama/RJ, pelo sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses".

Onde se lê: "6 . DATA E HORA DA ABERTURA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: 6 . DATAE HORADAABERTURA: 22/10/2019, às 15:00h"

Onde se lê: "13.1.1.1 - Envelope de Proposta: DATA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: "13.1.1.1 - Envelope de Proposta: DATA: 22/10/2019, às 15:00h"

Onde se lê: "13.1.2.2 - Envelope de Habilitação: DATA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: "13.1.2.2 - Envelope de Habilitação: DATA: 22/10/2019, às 15:00h"

FUNDAMENTO LEGAL: : Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 11 de outubro 2019.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

Onde se lê: "6 . DATA E HORA DA ABERTURA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: 6 . DATAE HORADAABERTURA: 23/10/2019, às 10:00h"

Onde se lê: "13.1.1.1 - Envelope de Proposta: DATA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: "13.1.1.1 - Envelope de Proposta: DATA: 23/10/2019, às 10:00h"

Onde se lê: "13.1.2.2 - Envelope de Habilitação: DATA: 22/10/2019, às 10:00h"

Leia-se: "13.1.2.2 - Envelope de Habilitação: DATA: 23/10/2019, às 10:00h"

FUNDAMENTO LEGAL: : Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 11 de outubro 2019.

CAIO BENITES RANGEL
Pregoeiro

ERRATA**PROCESSO Nº 22740/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 100/2019

OBJETO: "aquisição de Tratores Agrícolas, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca".



Audiência pública define Plano Municipal de Resíduos Sólidos

A segunda edição da audiência pública, realizada nesta semana no auditório da Universidade Veiga de Almeida, definiu as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Cabo Frio. O documento tem como objetivo ordenar o gerenciamento dos resíduos, de acordo com a Política Nacional,

instituída em 2010 pela Lei 12.305 e Decreto Nº 7.404. As proposições realizadas pelo público, que compareceu no primeiro encontro, e pela sociedade civil organizada, por meio do site da Prefeitura, foram incorporadas ao documento, que será encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação.

Entre as propostas do pla-

no estão: proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, incentivar a reutilização e reciclagem; garantir a disposição final adequada do lixo; criar mecanismos para a geração de trabalho e renda; garantir a recuperação de áreas degradadas pelo descarte irregular dos resíduos; e definir o papel do setor privado e da

sociedade civil na gestão do lixo.

O documento foi elaborado por uma equipe multidisciplinar da Prefeitura, que reuniu técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e da Comsercaf. Por meio de um levantamento de dados do município, o estudo considerou o clima, vegetação, recursos hídricos, meio socioeconômico,

e indicadores sociais, como: evolução populacional, educação, saúde, entre outros. Também foram analisados os diversos tipos de resíduos produzidos na cidade como, por exemplo, o modo de geração, coleta, transporte, processamento, recuperação e disposição final.

cabofrio.rj.gov.br

Unidade de Protocolo Geral é inaugurada em Tamoios

Tamoios ganhou mais uma ferramenta para facilitar a vida do cidadão. Foi inaugurado na última semana o Protocolo Geral na Subprefeitura do distrito. O prefeito Dr. Adriano Moreno esteve presente na cerimônia, assim como a secretária de Administração, Elicéa Silveira, e a subprefeita de Tamoios, Tamires Carneiro.

O Protocolo Geral é o setor do governo municipal no qual o cidadão dá entrada em processos administrativos de qualquer segmento, como aprovação de loteamento, projeto, auto de infração, certidão ambiental, certidão de logradouro, habite-se, denúncias, autorização para eventos, entre outros, além de assuntos

trabalhistas, como declarações, licenças, pagamentos e abonos, por exemplo. Depois da solicitação, o cidadão poderá acompanhar o andamento do processo através do site da Prefeitura, www.cabofrio.rj.gov.br.

“Essa inauguração é um marco para Tamoios, ela vem para corrigir um erro do passado. Erros como o descaso que Tamoios sempre sofreu, com uma população que sempre foi renegada ao segundo plano pelos governos passados, isso não vai mais acontecer. A instalação do Protocolo é para dar mais uma ferramenta para facilitar a vida da população do segundo distrito”, ressalta o prefeito.

Para a subprefeita de Tamoios, Tamires Carneiro, ter o Protocolo Geral no distrito é uma conquista. “É um grande progresso para a população de Tamoios, pois antes era necessário que o município fosse até a Prefeitura para abrir um processo. Agora, com o setor aqui, o deslocamento fica mais fácil. A população toda ganha com isso. É uma conquista”, conclui ela.

O Protocolo Geral de Tamoios funciona na sala 7 da Subprefeitura, que fica no Shopping UnaPark, bloco b. O atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 17h.

cabofrio.rj.gov.br

Pesagem de beneficiários para o programa bolsa família vai até o dia 15 de novembro

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria de Saúde, segue realizando a pesagem dos beneficiários do programa federal Bolsa Família, correspondente à segunda vigência de 2019. Os usuários devem comparecer à unidade de saúde onde estão cadastrados até o dia 15 de novembro. É necessário apresentar o cartão de vacina, o cartão do Bolsa Família e o cartão da gestante, caso possua. Vale lembrar que o não cumprimento das condições do Programa pode acarretar em bloqueio do benefício. As unidades

aldeenses funcionam de 7h as 16h.

A coordenadora do Programa Bolsa Família e do NutriSUS, Flávia Fidélis, destacou a importância do cumprimento de metas, em relação às condicionalidades do Bolsa Família.

“É muito importante que os beneficiários compareçam às unidades, levem os documentos e passem pela pesagem. O Bolsa Família tem suas condicionalidades específicas e precisam ser cumpridas, estamos alertando os usuários para que possam estar com os dados em dia e não corram o risco

de perder o benefício concedido pelo governo federal”, ressaltou.

Segundo o Ministério da Saúde, o Bolsa Família é um programa federal de transferência direta de renda a famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, com a finalidade de promover seu acesso aos direitos sociais básicos e romper com o ciclo intergeracional da pobreza. O PBF é realizado por meio de auxílio financeiro vinculado ao cumprimento de compromissos na Saúde, Educação e Assistência Social.

pmspa.rj.gov.br

Detran notifica mais de 4 mil motoristas por suspensão de Habilitação

O Detran publicou nesta semana no Diário Oficial do Estado aviso a 4.057 condutores que estão em processo de suspensão da habilitação e que não receberam a comunicação após tentativas de envio por Aviso de Recebimento dos Correios. Desse total, 2.332 habilitados precisam entregar a carteira. Outros 1.647 estão sendo notificados sobre a abertura de processo de suspensão, pelo qual podem recorrer ainda na instância de Defesa Prévia, que é a primeira


parte do processo. Mais 78 condutores já tiveram a penalidade de suspensão definida, mas podem recorrer na Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

O Detran reforça que o aviso sobre as penalidades é feito exclusivamente no Diário Oficial do Estado. Todo cidadão pode recorrer gratuitamente. A defesa também pode ser online. No próprio site do Detran (www.detran.rj.gov.br), clicar no ícone INFRAÇÕES, depois,

no menu à esquerda, clicar novamente no ícone INFRAÇÕES e em seguida em DEFESA/RECURSO ONLINE.

O Detran.RJ não dá autorização a terceiros para entrarem em contato com os habilitados. Quem quiser pode denunciar o assédio também no próprio site do Detran. Basta ir no fim da página (www.detran.rj.gov.br) e clicar em Corregedoria, onde o primeiro item é Denúncia.

Ascom do Detran



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araruama
APAE-AR
Utilidade Pública Municipal Nº 1094 de 22/8/2001
CNPJ 39.497.532/0001-11
Estrada de Boa Vista, 245 Itaquara - Araruama - RJ
CEP 28.970.000
Telefone: (22) 2673-6073
apaeararuama@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ARARUAMA RJ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Araruama, com sede em Araruama, na Estrada da Boa Vista, 245, Itaquara, através da sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Fábio de Sant'Anna Magalhães, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 09:00h, no dia 14 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Araruama, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Araruama;

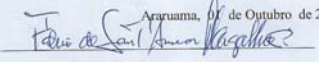
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00h, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não sendo exigido a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º do novo Estatuto padrão das APAES).

Araruama, 07 de Outubro de 2019.



Fábio de Sant'Anna Magalhães
Presidente

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 24766/2019

RODRIGO MARQUES DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.527.507-07, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, A **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE NÚMERO 0225/2019**, COM VENCIMENTO EM 03/10/2023, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITA DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO DE 574 M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 76,50 M² E TAXA DE OCUPAÇÃO 13,33%. SITUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUÁ MACAUBA, LOTE 08 DA QUADRA Nº 24, ZONA 3 DO LOTEAMENTO "BALNEÁRIO PRAIA SECA" EM PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.